

## **PROJETO DE LEI Nº 063 DE 11 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de vigia e da outras providências.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um vigia, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1º.** A contratação será realizada por meio do processo seletivo 004/2016.

**Art. 2º-**A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Parágrafo Único** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Art. 3º-** O contrato de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º -** As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 063**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de vigia e da outras providências.

Por meio do projeto de lei nº 40/2016, foi solicitado a autorização para esta casa legislativa para abertura de processo seletivo para o cargo de vigia e o Projeto de nº 41 para contratação de um vigia do processo seletivo 004/2015, ambos encaminhados no mesmo dia para votação, mas devido ao fato do único vigia que estava na banca do processo 004/2015 não ter assumido a vaga, foi chamado o primeiro colocado do processo seletivo 004/2016 para preencher a vaga, já que devido ao período eleitoral se tornaria difícil a contratação.

De acordo com o parecer jurídico em anexo, estamos encaminhando este projeto, pedindo uma atenção especial dos caros vereadores, já que há a necessidade desta contratação como já justificado nos projetos de nº 040 e 041

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal